



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 340 ^a
Decisão da CEEE	Nº 068/2019	
Referência	Processo nº 1091372/2018	
Interessado	RODOLFO JOSE IZZI (RJ MATERIAIS ELÉTRICOS)	

EMENTA: Aprova o ARQUIVAMENTO do auto de infração em desfavor da empresa RODOLFO JOSE IZZI (RJ MATERIAIS ELÉTRICOS).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 340^a, apreciando o Processo nº 1091372/2018, que trata da lavratura do auto de infração contra a pessoa jurídica RODOLFO JOSE IZZI (RJ MATERIAIS ELÉTRICOS), AUTUADA pelo Crea-PB mediante o Auto de Infração nº 500010638/2018, lavrado em 04/09/2018, por infração ao art. 58 da Lei nº 5.194/66 - falta de visto neste Conselho, ao realizar atividades elétricas em média tensão para a GTEL Grupo Técnico de Eletromecânica S.A, na Fazenda muralha, s/n – Zona Rural, Malta/PB, e; **considerando** que a autuada não eliminou o fato gerador e não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04 do CONFEA, sendo considerada revel; **considerando** que empresa possui registro junto ao CREA/SP, sob o nº 2126430; **considerando** que não há no processo comprovação de que a empresa tenha tomado conhecimento do presente auto de infração, visto que o auto enviado pelos Correios foi devolvido sob alegação de mudança de endereço e o que foi entregue in loco pelo fiscal, foi na realidade confiado a um funcionário da empresa que contratante, ou seja a GTEL; **considerando** o disposto no item VII do art. 47 da Res. 1008/04, “ A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos (...) VII – falta de cumprimento de demais formalidades previstas em lei”; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **ARQUIVAMENTO** do auto de infração nº 500010638/2018, contra a pessoa jurídica RODOLFO JOSE IZZI (RJ MATERIAIS ELÉTRICOS), com as devidas providências, inclusive com a notificação do interessado. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Orlando Cavalcanti Gomes filho (SENGE-PB), Franklin Martins P. Pamplona (SENGE-PB), Antônio da Cunha Cavalcanti (CEP-PB), Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB) e o representante do Plenário na Câmara Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 17 de junho de 2019

Eng. Eletric./Mestre em Eng.^a Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº
08.667.024/0001-00